

EXECUTIVO

GABINETE DA GOVERNADORA

MENSAGEM Nº 043/2026-GG Belém, 13 de maio de 2026.

A Sua Excelência o Senhor Deputado Estadual FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA MELO FILHO (CHICÃO) Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Local

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Deputados,

Venho comunicar a Vossas Excelências que, nos termos do art. 108, § 1º, da Constituição Estadual, resolvi vetar integralmente o Projeto de Lei nº 205/23, de 14 de abril de 2026, que "Dispõe sobre o protocolo individualizado de avaliação para alunos com Transtornos Globais do Desenvolvimento, incluindo-se Transtorno do Espectro Autista (TEA), nas instituições de ensino da rede pública e privada, no âmbito do Estado do Pará".

Embora se reconheça a relevância do tema, cumpre observar que a nomenclatura Transtornos Globais de Desenvolvimento (TGD) deixou de ser adotada pela área médica e clínica, a partir da 5ª edição do Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtorno Mentais (DSM-5), que unificou as classificações sob a denominação de Transtorno do Espectro Autista (TEA), com exceção da Síndrome de Rett, que passou a possuir classificação própria. Ademais, as instituições de ensino devem observar o Decreto Federal nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que instituiu a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva, aplicável a todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, ao longo de toda a vida escolar do aluno. A proposição legislativa, em alguns de seus pontos, revela-se incompatível com a referida norma, a exemplo da exigência de laudo médico com CID para avaliação do aluno.

O Projeto de Lei também desconsidera o Protocolo Referencial da Educação Especial Inclusiva adotado pela Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), composto pelo Estudo de Caso (EC), pelo Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) e pelo Plano Educacional Individualizado (PEI), estruturado em conformidade com a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e com o Decreto Federal nº 12.686, de 2025.

Diante desse contexto e considerando que a matéria já se encontra suficientemente regulada pelo ordenamento jurídico vigente, o Projeto de Lei mostra-se contrário ao interesse público.

Essas, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, são as razões que me levam a vetar integralmente o Projeto de Lei em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências.

HANA GHASSAN TUMA

Governadora do Estado

Protocolo: 1325453

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

autorizar MARIANA NASCIMENTO OLIVEIRA, Diretora de Bioeconomia da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade (SEMAS), a viajar para Flôrência/Colômbia, no período de 17 a 23 de maio de 2026, com ônus para o Estado, a fim de participar "16º Reunião Anual da Força Tarefa GCF intitulada "Nova economia florestal para ação climática: Desenvolvimento territorial e inovação".

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE MAIO DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

autorizar RENATA RIBEIRO DE SOUZA NOBRE, Secretária Adjunta de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade (SEMAS), a viajar para Flôrência/Colômbia, no período de 18 a 22 de maio de 2026, com o custeio somente das diárias, a fim de participar da 16ª Reunião Anual "Governors, Climate and Forests Task Force".

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE MAIO DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

autorizar RODOLPHO ZAHLUTH BASTOS, Secretário Adjunto de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade, a viajar para Tbilisi/Geórgia, no período de 21 a 27 de junho de 2026, com ônus para o Estado, com o objetivo de receber o Prêmio de Serviço Público das Nações Unidas de 2026, na categoria "Participação e engajamento público para a tomada de decisões inclusivas".

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE MAIO DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

autorizar RICARDO NASSER SEFER, Secretário de Estado de Educação, a viajar para Tóquio/Japão, no período de 31 de maio a 6 de junho de 2026, sem ônus para o Estado, a fim de participar do evento "Google for Education Leaders Exchange Japão 2026", devendo responder pelo órgão, na ausência do titular, JÚLIO CÉSAR MEIRELES FREITAS, Secretário Adjunto de Educação Básica.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE MAIO DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

autorizar BRUNO MENDES CARMONA, Presidente da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, a se ausentar de suas funções, no período de 22 de maio a 5 de junho de 2026, em gozo de férias regulamentares, referente ao exercício de 2024/2025, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, MICHEL FABRÍCIO RIBEIRO PADINHA, Diretor Administrativo e Financeiro.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE MAIO DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA

Governadora do Estado

Protocolo: 1325452

DECRETO Nº 8378, DE 13 DE MAIO DE 2026

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 37.908.860,33 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 37.908.860,33 (Trinta e sete milhões novecentos e oito mil e oitocentos e sessenta reais e trinta e três centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010445115087724 - SEOP	01754000030	449051	2.117.814,71
071011569515282351 - SEOP	01500000001	444042	1.043.220,87
151011339215128841 - SECULT	01500000001	339039	900.000,00
161011236215118906 - SEDUC	01500100102	459061	15.062.243,88
171010412212978338 - SEFA	02759000076	335041	100.000,00
171010412212978338 - SEFA	02759000076	339040	731.631,18
171010412815082245 - SEFA	02759000076	339033	50.000,00
171010412815082245 - SEFA	02759000076	339039	130.000,00
171010445115087722 - SEFA	02759000076	449039	405.000,00
251022884600009068 - Enc. PGE	01500000001	339091	10.000.000,00
291012678214867505 - SEINFRA	61500000001	449051	20.855,89
462021339215128841 - FCP	01500000001	339039	620.000,00
751012060815282278 - SEAF	01500000001	334041	76.500,00
751012060815282278 - SEAF	01500000001	444042	23.500,00
901011030215072324 - FES	01600000049	339039	6.628.093,80
TOTAL			37.908.860,33

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011569515282351 - SEOP	01500000001	442042	1.043.220,87
071011569515282351 - SEOP	01754000030	449051	2.117.814,71
161011236115118904 - SEDUC	01500100102	339037	5.342.114,89
161011236215118906 - SEDUC	01500100102	339037	9.720.128,99
171010412212978338 - SEFA	02759000076	449040	1.416.631,18
251022884600009068 - Enc. PGE	01500000001	319091	10.000.000,00
291012645115087722 - SEINFRA	01500000001	449051	20.855,89
901011012212978339 - FES	01600000049	339008	6.628.093,80
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	1.620.000,00
TOTAL			37.908.860,33

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE MAIO DE 2026

HANA GHASSAN TUMA
GOVERNADORA DO ESTADO
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 8379, DE 13 DE MAIO DE 2026

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 7.117.957,04 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 7.117.957,04 (Sete milhões cento e dezessete mil e novecentos e cinquenta e sete centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781315128796 - SEEL	02500000001	335041	1.000.000,00
161011236515118995 - SEDUC	02799000000	444042	1.095.760,05
161011236515118995 - SEDUC	02799000000	449051	103.558,14
901011012815078924 - FES	02600000049	339014	3.089,00
901011012815078924 - FES	02600000049	339036	39.780,00
901011030215078289 - FES	02500100203	449039	485.934,58
901011030215078880 - FES	02500100203	339039	2.133.411,48
901011030215078883 - FES	02601000049	339014	2.458,97
901011030215078883 - FES	02601000049	339036	2.964,82
901011030515078882 - FES	02600000049	339030	2.000.000,00
901011030515078882 - FES	02600000049	339039	250.000,00
TOTAL			7.117.957,04

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE MAIO DE 2026

HANA GHASSAN TUMA
GOVERNADORA DO ESTADO
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Protocolo: 1325451